



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Esmeralda

**DECRETO Nº 2.061/22 DE 14 DEZEMBRO DE 2022**

### “SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.585/21 de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Orçamento), art. 7º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.15.452.0013.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
05.02.15.452.0013.2.020	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
05.02.15.452.0013.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.03.15.452.0014.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
05.04.26.782.0021.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
06.02.12.361.0023.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.03.12.361.0023.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
06.03.12.361.0023.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
06.04.12.365.0026.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
06.04.12.365.0026.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
06.05.12.361.0027.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
06.05.12.361.0027.2.044	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
06.08.13.391.0029.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E	R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Esmeralda

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.02.10.301.101.2.053	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 11.000,00
07.02.10.301.102.2.057	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.02.10.301.102.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
08.01.20.608.0031.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000,00
08.01.20.608.0031.2.062	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
08.01.20.608.501.1.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
11.01.08.244.201.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
11.02.08.244.201.2.107	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
12.01.28.845.0000.0.001	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 19.000,00
12.01.28.845.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 15.000,00

**Total.....R\$ 388.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Excesso de Arrecadação do Recurso Livre:

**Total.....R\$ 388.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERADA,  
14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 14 de dezembro de 2022

Luciano Sgorla Ferreira  
Secretário Municipal de Administração